



ATA 7/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA QUINQUASÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSUPER

06 DE JUNHO DE 2023

1. DADOS DA REUNIÃO:

No sexto dia do mês de junho de 2023, realizou-se, por meio do aplicativo Google Meet, a 53ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFPB. A reunião teve início às 08 horas e 10 minutos e se estendeu até as 12 horas e 30 minutos.

2. PAUTA:

A reunião contou com a apreciação de processos constantes na pauta da Reunião supracitada, devidamente encaminhada pelo e-mail do Conselho, bem como a ata da reunião anterior e os processos que foram apreciados em reunião.

3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA, EXPEDIENTE E INFORMES GERAIS:

3.1 Abertura: O presidente substituto, Nicácio Lopes, após as saudações, deu as boas-vindas a todos os presentes e, por haver quórum regimental, declarou aberta a reunião. **3.1.1 Leitura da Ata:** Tendo em vista o encaminhamento prévio da ata da 38ª Reunião Extraordinária e da ata de Solenidade de Posse e, havendo uma sugestão de alteração a ser feita pelo chat de mensagens, o presidente substituto submeteu-a à votação, sendo **aprovada por unanimidade**. **3.2 Expediente:** **3.2.1 Justificativas de ausências:** José Araújo Pereira (Representante Titular do *Campus* Campina Grande); Ivã Barbosa Luciano (Representante Titular do *Campus* Esperança); Francisco João de Deus de Carvalho (Representante Titular do *Campus* Catolé do Rocha); Samara Jesus Vieira da Silva (Representante Titular do Corpo Discente). **3.2.2 Convidados:** Heranir Fernandes - representante da Diretoria de Comunicação da Reitoria; Jordana Silva de Souza Carvalho - equipe dos Órgãos Colegiados e Mercyo Matias - Equipe da TV-IFPB. **3.2.3 Afastamento da condição de membro do Conselho Superior**, os conselheiros Herberth Ribeiro de Souza (representante titular do Campus Princesa Isabel); Rafael Rodrigues (Representante Suplente do Campus Avançado Soledade) e Leila Laureano dos Santos (Representante Suplente das Entidades dos Trabalhadores). **3.2.4 Termo de Posse para a condição de Titular no Conselho Superior:** **A conselheira Raquel Mesquita dos Santos Ramos foi empossada como Representante Titular do Campus Princesa Isabel.** A presidência desejou sucesso na sua condução das atividades neste Conselho. Será entregue, via e-mail institucional, o termo de posse à conselheira empossada na condição de titular. **3.2.5 Correspondência recebida:** Solicitação de indicação, por parte deste colegiado, de um estudante integrante deste Conselho para compor o Comitê de Extensão e Cultura, conforme Resolução nº 47/2023. Ficou decidido, por unanimidade, a indicação do discente **Felipe Targino do Nascimento**. **3.2.6 Solicitação de inclusão de pauta do Processo nº 23381.002530.2023-55 que trata do programa de incubação de empresas, denominada INOVAI, no âmbito do IFPB.** A inclusão foi aprovada por unanimidade. Em seu parecer, o Relator frisou que foi a partir do processo nº 23381.003523.2022-90 foram iniciados os trabalhos de elaboração dos regulamentos que instituem o Programa de Incubação de Empresas, denominado INOVAI, do IFPB e, também, o regulamento para a prestação de serviços voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica que dispõe sobre as diretrizes para interações do IFPB com o setor público ou privado para prestação de serviço técnico especializado. Vale ressaltar que será objeto de análise apenas o

Programa Institucional de Incubação de Empresas por razão do processo 23381.002530.2023-55 ser o principal. O Art. 48 da Resolução 84/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB estabeleceu os critérios de elaboração do Programa Institucional de Incubação de Empreendimentos, onde no entendimento do relator torna os processos 23381.003523.2022-90 e 23381.002530.2023-55 aptos a serem apreciados pelo Conselho Superior do IFPB. Ele expôs etapas chaves na construção deste Regulamento e citou um trecho do Parecer nº 4/2022-COINOVA que especifica e detalha a importância deste regulamento para a Instituição. Nestes termos, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à sua aprovação. O parecer foi posto em votação pelo presidente substituto, sendo aprovado por unanimidade.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E ENCERRAMENTO: Ordem do dia: 4.1 Apreciação, com vistas à convalidação, das Resoluções aprovadas *ad referendum* pelo Conselho Superior:

a) Processo sob a relatoria do conselheiro Verilton Nunes da Silva: Processo eletrônico nº 23381.004083.2022-98, cujo objeto é a Resolução AR 26/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre a criação do programa de Doutorado em Engenharia Elétrica, em parceria envolvendo a UFPB e o IFPB - Campus João Pessoa. Em seu parecer, o relator argumentou que no processo constam os documentos necessários para a criação do programa, vislumbrando condições adequadas para a sua aprovação. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 26/2022. O parecer foi submetido à votação no plenário virtual e aprovado por unanimidade.

b) Processo sob a relatoria do conselheiro Lício Romero Costa: Processo eletrônico nº 23381.000327.2023-44, cujo objeto é a Resolução AR 06/2023-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara facial no âmbito do IFPB. Em seu parecer, o relator fez um histórico de todo o cenário pandêmico e da necessidade de emissão de algumas Resoluções relacionadas a essa temática. Considerando a atual conjuntura bio sanitária, bem como o fim das emergências de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional alusivas à pandemia de COVID-19, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 06/2023. Em seguida, o parecer foi aprovado por unanimidade.

c) Processo sob a relatoria da conselheira Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira: Processo eletrônico nº 23381.000676.2023-66, cujo objeto é a Resolução AR 08/2023-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre as orientações para o calendário letivo especial para as turmas de alunos ingressantes pelo SISU no semestre letivo 2023.1, no âmbito do IFPB. Em seu parecer, a relatora argumentou que a resolução provisória atende ao inciso II do supracitado documento quando busca “adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas ou dias letivos para cumprimento dos duzentos dias letivos, inclusive com atividades aplicadas nas mesmas condições dos demais dias da semana, garantindo, assim, a qualidade das ações planejadas e desenvolvidas. Além disso, ajustes no tocante à distribuição de componentes curriculares também foram inseridos de forma a permitir, por exemplo, o remanejamento de componentes curriculares para o segundo período, respeitando-se às peculiaridades daquelas que são pré-requisitos. Após a análise, a relatora alegou que o processo atende aos preceitos da lei 9.394/96 e da Resolução-CEPE nº 06/2018, emitindo parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução 8/2023. Todavia, por se tratar de tema relacionado ao ensino, a relatora sugeriu que demais processos de igual teor sejam apreciados pelo CEPE para consolidação do trâmite processual. O parecer foi posto em votação pelo presidente substituto, sendo aprovado por unanimidade.

d) Processo sob a relatoria do conselheiro Suelânio Viegas de Santana: Processo eletrônico nº 23326.004707.2023-12, cujo objeto é a Resolução AR 19/2023-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre a homologação do Relatório Institucional Consolidado - 2022, referente às ações do Programa de Educação Tutorial (PET) de Licenciatura em Química e do Programa de Educação Tutorial (PET) em Engenharia Elétrica, ambos do IFPB - Campus João Pessoa. Em seu parecer, o relator esclareceu que o programa de educação tutorial (PET) é um programa do Ministério da Educação (MEC), criado com o objetivo de promover a formação acadêmica de estudantes de graduação por meio de atividades extracurriculares e interdisciplinares. Essas atividades visam aprimorar a formação dos estudantes, estimular o trabalho em equipe, o pensamento crítico e a produção científica. Esse programa é financiado pelo MEC através da concessão de bolsas de iniciação científica aos estudantes de graduação e bolsas de tutorial aos professores tutores de grupos PET. O Comitê Local de acompanhamento e Avaliação dos grupos PET do IFPB, aprovou o relatório institucional consolidado do Programa de Educação Tutorial, PET 2022, referentes aos grupos supramencionados. Sendo uma das instâncias do PET, o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, tem, dentre as suas atribuições, analisar o relatório institucional consolidado e encaminhar à Secretaria de Educação Superior (SESu), com prévia aprovação do conselho superior (CONSUPER) do IFPB. Diante dos fatos

analisados e a documentação apensada ao processo, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução 19/2023. O parecer foi posto em votação pelo presidente substituto, sendo aprovado por unanimidade.

4.2 Apreciação, com vistas à aprovação, dos demais processos:

a) Processo sob a relatoria do conselheiro Marcelo Oliveira Serrano de Andrade Júnior: Processo eletrônico nº 23381.000374.2023-98 que dispõe sobre o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna para o exercício 2023 (PAINT - 2023). O relator solicitou a devolução do processo ao setor responsável. Segundo ele, haveria a necessidade de anexar aos autos do processo parecer da Controladoria-Geral da União (Parecer CGU/PB - Sistema E-AUD) referente a minuta do Plano. A solicitação foi submetida à votação no plenário virtual e aprovada por unanimidade.

b) Processo sob a relatoria do conselheiro Sabiniano Araújo Rodrigues: Processo eletrônico nº 23000.001226.2022-47 que dispõe sobre a comercialização de excedentes agrícolas gerados pelas atividades didáticas do Campus Sousa. O relator solicitou retirada de pauta, argumentando que seria preciso mais tempo para emitir seu parecer. Solicitou aos presentes que seria preciso analisar como funcionaria a comercialização de excedentes em outras escolas agrícolas para que se possa sugerir algumas modificações importantes quanto ao funcionamento da venda desses produtos. Sugeriu fazer uma visita ao Campus “in loco” a fim de conversar e entender o que está sendo produzido no Campus. A conselheira Joselma solicita mais agilidade na apreciação do processo. Alega que foram abertos vários processos com mesmo teor, idas e vindas, e não obtendo uma conclusão precisa sobre a situação. Disse que o Campus está a disposição, caso precise de visita de forma presencial. O conselheiro Frederico disse que se trata de um processo bastante delicado. Falou que poderia ter sido mais simples no controle dos produtos gerados nesse campus agrícola. Argumenta que necessita, de fato, entrar em um regime mais claro e nítido sobre essa saída e entrada de insumos de produtos e a sua destinação, se é para a agroindústria ou se é para venda de terceiros. Afirmou que se o conselheiro precisa de mais tempo para se debruçar um pouco mais sobre essas questões, ele acha prudente que seja retirado de pauta. Disse também está a disposição do conselheiro relator para colaborar no que for necessário. O relator Sabiniano pediu desculpas por não ter conseguido analisar o referido processo, afirmando não se sentir seguro, se comprometendo de que na próxima reunião será apreciado e que marcará essa visita presencial o mais rápido possível. O presidente Nicácio fez algumas observações rápidas sobre esse processo. Citou o posicionamento do relator Sabiniano que demonstrou de forma cautelosa toda a responsabilidade, todo cuidado que o agente público deve ter no procedimento de análise de matérias que são complexas pelo fato de possuir a gestão de produção animal e excedentes no Campus Agrícola como é o caso do IFPB - Campus Sousa. Afirmou que não é um processo simples, inclusive existe um procedimento disciplinar que precisa ter, de fato, toda a cautela, todo o cuidado, responsabilidade, cautela, cuidado, serenidade, zelo e ainda mais constatando-se que esse assunto se encontra em análise e procedimento disciplinar. Segundo ele é preciso que haja a prevalência do interesse público, da licitude, da transparência, de todo o cuidado com os procedimentos. Destacou que dada a densidade e a complexidade que envolve essa situação é preciso toda a segurança jurídica nesse procedimento. Ele parabeniza o relator Sabiniano por sua cautela e parabeniza, também, a professora Joselma pelo desejo de que ocorra a devida celeridade ao processo. O processo foi retirado de pauta a pedido do relator, sendo a justificativa aprovada pelos conselheiros presentes.

c) Processo sob a relatoria do conselheiro Cícero Nicácio do Nascimento Lopes: Processo eletrônico nº 23324.003888.2022-07 que dispõe sobre a proposta de alteração do Organograma do IFPB - Campus Cajazeiras. De acordo o conselheiro relator, o Campus Cajazeiras precisava de sua estrutura organizacional alterada de maneira a atender aos novos imperativos de fluxo de gestão e a necessidade de ter eficiência nos processos conceptivos e executivos de suas políticas públicas. Essa alteração de organograma se fazia necessária para prover adequação na estrutura para conferir agilidade e celeridade no fluxo organizacional, considerando alguns aspectos essenciais, com destaque para os seguintes aspectos: Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais e Coordenação de Estágios e Relações Empresariais (CERE), apresentando uma relação de articulação com a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE). Com a emergência da pandemia, o processo de gestão educacional precisou adaptar suas ferramentas e metodologias, o que resultou em um agravamento da evasão escolar e a necessidade de qualificação docente no manejo das novas tecnologias das plataformas virtuais, necessitando, também, de mecanismos de celeridade nos procedimentos de compras e de execução financeira. Essa proposta busca recompor setores por meio de três modificações essenciais: inclusão de setores, modificação de filiação de setores e modificação de nomenclatura de setores. A inclusão contempla os seguintes setores: Coordenação de Compras e Licitações – CCL; Coordenação de Execução Financeira – COEF; Coordenação de Contabilidade – CCONT; Coordenação de Gestão de Contratos – COGEC; Coordenação de Acompanhamento de Indicadores –

CAI; Coordenação de Inovação e Técnicas Pedagógicas – CITEP; e Unidade Acadêmica de Construção Civil – UNICC; A **Modificação de filiação de setores (subordinação hierárquica)** envolve: A Coordenação de Estágios e Relações Empresariais – CERE, da DG para a DDE; o NAPNE – Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, da DG para a DDE; a Coordenação do Curso Técnica em Edificações – CTED, da UNIND para a UNICC; A **modificação na nomenclatura de setores** envolve: Coordenação de Planejamento – COPLAN para Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – COATA. Esse três procedimentos que caracterizam a alteração no organograma do campus Cajazeiras foram perfeitamente possíveis de ser operados através da recomposição, remanejamento e reposicionamento de funções comissionadas, conforme indicação procedida pela DG do campus na resposta enviada ao Conselho Superior. Além dessa clareza no que tange à origem definidora das funções comissionadas, os procedimentos modificadores observam o estabelecido em disposições legais e normativas institucionais. Por conseguinte, o relator concluiu que a propositura ensejada pela direção geral do campus Cajazeiras está em consonância com a normatividade institucional e tem aderência ao propósito de dedicar eficiência aos fluxos gerenciais de rotina na perspectiva de dar resposta dinâmica e célere às demandas em que opera, nos lastros de suas atividades fim e meio. A **conselheira Germana Oliveira** solicitou esclarecimentos sobre o deslocamento do NAPNE para a Direção Geral. O **relator Nicácio Lopes** alegou que o processo passou pelo Conselho Diretor do Campus e este não teve nenhum desvirtuamento na missão Institucional do NAPNE. Segundo ele, todo o arranjo de organograma não feriu dispositivos e competências de nenhum setor envolvido e houve, de fato, a submissão e à aprovação no colegiado local. A **conselheira Germana** aponta ainda que a inclusão é uma das causas principais para a existência do NAPNE e a questão da acessibilidade é algo referente a gestão em sua totalidade. De acordo com o seu relato, encaminhando este importante Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais, da DG para a DDE, ficaria limitado a questões ligadas somente ao Ensino e afins. A conselheira fez esse registro para que nas próximas solicitações dessa natureza, a médio e longo prazo, os outros Campi reflitam sobre a acessibilidade como um questão macro. Em seguida, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à sua aprovação. O parecer foi submetido à votação no plenário virtual e aprovado por unanimidade. d) Processo sob a relatoria do conselheiro **Antônio Feliciano Xavier Filho: Processo eletrônico nº 23000.000704.2022-00 que dispõe sobre a proposta de Reformulação do Plano Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado pelo Campus Sousa.** Em sua análise, o relator fez todo um histórico sobre o trâmite processual e esclareceu que o corpo do texto do PPC contém partes destacadas em vermelho, mas isso não compromete a aprovação do documento, além disso, conforme orientação das diretorias da PRE, o PPC não contém os Planos da Disciplinas completos, mas apenas o ementário. Esses planos devem ser apresentados e aprovados pelo Colegiado do Curso e publicado na página do Curso pelo menos 30 dias antes do início das aulas. Considerando as análises técnicas da PRE, através das suas diretorias DES e DAPE e a importância do curso para região, consideramos que a terceira versão do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, atende a legislação nacional e institucional. O relator emitiu parecer FAVORÁVEL à sua aprovação. O parecer foi posto em votação pelo presidente substituto, sendo aprovado por unanimidade. e) Processo sob a relatoria do conselheiro **Ivã Barbosa Luciano: Processo eletrônico nº 23326.013978.2022-88 que dispõe sobre a solicitação de mudança no regime de trabalho de dedicação exclusiva para quarente horas semanais (T40) do servidor Silvio Lucas da Silva.** O processo foi retirado de pauta por ausência justificada do relator. f) Processo sob a relatoria do conselheiro **Anna Aline Roque Santana Dantas: Processo eletrônico nº 23381.002190.2023-62 que dispõe sobre o Manual Básico de Manutenção Predial no âmbito do IFPB.** Em seu parecer, a relatora afirmou que, conforme a NBR 5674 - Manutenção de Edificações – Requisitos para o Sistema de gestão de manutenção (ABNT, 2012), toda e qualquer edificação, por sua natureza, é projetada para uma longa vida útil, em condições adequadas ao que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso, que alteram suas propriedades técnicas iniciais. Dado o alto custo de sua produção e ainda sob o ponto de vista ambiental, é inaceitável considerá-las como um produto descartável e passível de simples substituição. Para garantir níveis satisfatórios de desempenho ao longo da vida útil projetada (VUP), faz-se necessário que se inicie um plano de manutenção corretiva e preventiva, tão logo a edificação seja posta em uso, evitando-se que seja feito de forma improvisada, esporádica e casual. Segundo a relatora, esta atividade deve ser entendida como um serviço programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial. Nesse sentido, o Manual Básico de Manutenção Predial do IFPB, representa um grande avanço em nossa instituição, pois trás a discussão de um tema de elevada significância, do ponto de vista econômico e de segurança dos usuários do IFPB. Ele tem por objetivo nortear a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que compõem a nossa instituição, de forma a direcionar ações

necessárias e pertinentes. Subdivide-se em 8 subsecções que são: 1. Definições; 2. Referências normativas; 3. Responsabilidades; 4. Prazos e garantia legal; 5. Manutenções preventivas básica; 6. Perda de garantias, 7. Equipe de manutenção corretiva e, 8. Modelo anual de programa de manutenção preventiva. **O item “1. Definição”,** como o próprio nome sugere, trás algumas definições de termos técnicos a serem considerados ao longo da leitura do documento. **O segundo item, “2. Referências normativas”,** apresenta as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que foram consideradas na construção do documento, sendo listadas quatro. Em seguida, **o item “3. Responsabilidades”,** trás as claras a responsabilidade de agente público “Diretor Administrativo” e da “Equipe de manutenção local de cada campus”. Sobre o Diretor administrativo, cuja nomenclatura correta é “**Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças (DAPF), e essa relatoria sugere sua alteração, lhe é atribuída 13 itens de responsabilidade.** Sendo esse, encarregado por garantir o uso adequado das edificações, sua manutenção, guarda de projetos e outros documentos para consulta, acompanhamento dos prazos de garantias legais de cada sistema e/ou produto, etc. Sobre a Equipe de manutenção dos campi, consta no manual que é de sua responsabilidade apenas executar e registrar as atividades constantes no plano anual de manutenção. **Sugere-se que se indique uma composição mínima para a equipe, como forma de garantir sua existência em cada campus.** E ainda, para mais clareza dos atos a serem desempenhados por essa equipe, que sejam adicionados outros pontos de sua responsabilidade, tais como: Apropriar-se das informações constantes nos projetos que compõem a edificação (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário); Apropriar-se das informações constantes nos documentos relacionados às atividades de manutenção, tais como as notas fiscais, contratos, certificados, livro de registro, etc; Não realizar modificações na edificação, seus sistemas e elementos, mesmo que visando a manutenção, sem conhecimento e prévia anuência do setor de engenharia; Apropriar-se das informações e seguir as orientações constantes no Manual de Manutenção das Edificações; Repassar o Manual de Manutenções e a execução do Programa de Manutenção Preventiva do Campus quando ocorrer a transição de usuário (mudança de equipe de manutenção). **O item “4. Prazos de garantia Legal”** apresenta uma tabela com alguns prazos de garantia usualmente praticados pelo setor da construção civil. Eles devem ser considerados a partir da data de emissão do documento que ateste a conclusão da obra a exemplo do “Habite-se” ou “Auto de conclusão”. Em suma trás a seguinte definição: “Esses prazos correspondem ao período de tempo em que é elevada a probabilidade de que eventuais vícios ou defeitos em um sistema, em estado de novo, venham a se manifestar, (grifo nosso) decorrentes de anomalias que repercutem em desempenho inferior àquele previsto.” Essa relatoria entende que, em se tratando de prazos de garantia, esse é exatamente o prazo em que os defeitos não devam se manifestar, não eximindo-se, os agentes responsáveis, da aferição do estado de uso e conservação, e adequada manutenção. Sugere-se a consulta ao setor demandante quanto a essa afirmação e caso pertinente, alterar. **O item “5. Manutenções preventivas básicas”** é o mais extenso e divide-se em 11 subitens. Esses dizem respeito aos subsistemas que devem ser considerados na avaliação e execução dos programas de manutenção preventiva nas edificações dos campi, sendo eles: 1. Instalações hidráulicas de esgoto sanitário e drenagem; 2. Instalações de combate a incêndio; 3. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA; 4. Instalações Elétricas; 5. Sistema de Refrigeração (ar-condicionado); 6. Esquadrias (De alumínio e vidro, de ferro e metalon e de madeira); 7. Impermeabilizações; 8. Revestimentos externos de fachada (Cerâmica e Pastilhas, paredes, forros rebocados, e casquilho cerâmicos pintados); 9. Revestimentos internos (paredes pintadas, com revestimento cerâmico, pisos, divisórias e bancadas em granito, piso em granilite, piso com revestimento emborrachado e piso em concreto com acabamento em pintura); 10. Pisos externos (cimentado, em bloco intertravado, em pedra natural); 11. Outros itens diversos (quadra, portões, piscina, cobertura em policarbonato, escadas, corrimão e guarda-corpo em aço galvanizado, desratização e desinsetização). Cada item apresenta definições, condições de usabilidade, serviços a serem executados e prazos necessários de serem cumpridos para garantia do correto funcionamento dos sistemas. Para a execução de alguns serviços de manutenção, é apresentada uma sequencia de passos a serem seguidos, acompanhados de ilustrações. Estas trazem demonstrações com fins a identificação dos equipamentos, esquemas de execução de serviços de manutenção, peças de troca ou substituição, avarias e problemas comumente ocorrentes pela falta de manutenção adequada, testes de aferição, exemplos de materiais de limpeza adequados ao uso, etc. O manual buscou abarcar uma vastidão de itens que compõem grande parte das edificações do IFPB. Porém, em se tratando de um documento básico e genérico, comum a todos os campi, é passível de eximir-se de elementos e materiais específicos e particulares de cada edificação. Isso porque, cada obra é única e resultante de um projeto específico, com características locais, memória

executiva própria e tempo de construção diverso. O item “6. Perda de garantias” reforça que, para que as garantias sejam cumpridas, é necessário que as características originais do imóvel sejam preservadas. Para tanto, as manutenções preventivas básicas, descritas no item anterior, são fundamentais para preservar seus prazos de garantia. Esta garantia poderá ser perdida nos seguintes casos: Se, no prazo de vigência da garantia, não forem observadas as manutenções periódicas adequadas; Se, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ocorrer qualquer caso fortuito, ou por força maior, que impossibilite a manutenção da garantia concedida; O item “7. Equipe de manutenção corretiva” apenas afirma que, em casos de manutenções corretivas e não preventivas como citado anteriormente, a equipe de manutenção deve ser acionada. Por fim, o item “ 8. Modelo anual de programa de manutenção preventiva” apresenta uma tabela em formato de imagem, com baixa qualidade e ilegível. Ainda assim, é possível identificar que apresenta os seguintes itens postos em colunas: Sistema, subsistema, atividade, periodicidade, responsável, documentos, custo (R\$) e meses (do 1 ao 12). A descrição de cada item na tabela é de difícil leitura e não foi possível sua completa análise. Sugere-se a substituição. A partir de sua análise, esta relatora foi FAVORAVEL À DEVOLUÇÃO do processo à Diretoria de Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Engenharia da Reitoria para que seja feita a análise e possíveis ajustes dos pontos apresentados. O parecer foi posto em votação pelo presidente substituto, sendo aprovado por unanimidade. **4.3 Considerações Finais:** O presidente substituto agradeceu aos conselheiros pelo comparecimento e deu por encerrada a reunião. E, para constar nos registros, eu, Jamilly de Lima Alcantara Anizio, secretária deste conselho, lavrei a presente ata que será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes. João Pessoa, seis de junho de dois mil e vinte três. XXX

5. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES:

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes - Presidente Substituto

Jamilly de Lima Alcantara Anizio - Secretária

Antonio Carlos Maranhão - Corpo Discente

Antonio Feliciano Xavier Filho - Corpo Docente

Clébio Pereira de Melo - Campus Campina Grande

Daniela Leal de Almeida Freire - Entidades Patronais

Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira - Campus Avançado Zona Sul

Eliezer da Cunha Siqueira - Corpo Docente

Felipe Targino do Nascimento - Corpo Discente

Francisco Almeida de Lucena - Campus Patos

Frederico Campus Pereira - Campus Avançado Pedras de Fogo

Germana Silva de Oliveira - Corpo Docente

Glaymerson Albuquerque de França - Corpo Discente

Gustavo Lima Silva de Oliveira - Campus Guarabira

Izael de Lima Junior - Campus Itaporanga

Jose de Arimatéia Augusto de Lima - Campus Catolé do Rocha

Joselma Mendes de Sousa Carneiro - Campus Sousa

Joserlan Nonato Moreira - Campus Avançado Areia

Karoline Fernandes Siqueira Campos - Corpo Docente

Kleber Afonso de Carvalho - Campus Cajazeiras

Leonardo Freire de Mendonça Soares - Campus Santa Rita

Licio Romero Costa - Campus Cabedelo

Marcelo Oliveira Serrano de Andrade Junior - Campus Avançado Cabedelo Centro

Nicole Cavalcante Lino - Corpo Discente

Pedro Henrique Silva Gabi - Campus Avançado Soledade

Raquel Mesquita dos Santos Ramos - Campus Princesa Isabel

Ricardo José Ferreira - Campus João Pessoa

Sabiniano Araújo Rodrigues - Diretores-Gerais/CODIR

Sidney Vicente de Andrade - Corpo Técnico Administrativo

Suelanio Viegas de Santana - Corpo Docente

Tannissa Luana Cardoso de Araujo - Campus Monteiro

Documento assinado eletronicamente por:

- Jamilly de Lima Alcantara Anizio, DIRETOR(A) - FG1 - DAAOC-RE, em 04/08/2023 09:32:16.
- Clebio Pereira de Melo, JORNALISTA, em 04/08/2023 09:39:47.
- Izael de Lima Junior, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 09:41:52.
- Joselma Mendes de Sousa Carneiro, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 04/08/2023 09:44:49.
- Leonardo Freire de Mendonca Soares, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 09:55:55.
- Antonio Feliciano Xavier Filho, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 10:08:47.
- Verilton Nunes da Silva, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 10:23:12.
- Kleber Afonso de Carvalho, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 11:27:12.
- Karoline Fernandes Siqueira Campos, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - CCSBA-JP, em 04/08/2023 12:31:41.
- Raquel Mesquita dos Santos Ramos, ASSISTENTE SOCIAL, em 04/08/2023 13:07:43.
- Tannissa Luanna Cardoso de Araujo, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 14:11:41.
- Jose de Arimateia Augusto de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/08/2023 14:12:29.
- Sidney Vicente de Andrade, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 14:18:31.
- Ricardo Jose Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-JP, em 04/08/2023 14:37:10.
- Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 14:57:58.
- Pedro Henrique Silva Gabi, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 17:05:16.
- Licio Romero Costa, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 04/08/2023 21:12:49.
- Francisco Almeida de Lucena, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 05/08/2023 11:41:36.
- Eliezer da Cunha Siqueira, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 07/08/2023 07:54:58.
- Frederico Campos Pereira, DIRETOR(A) - CD3 - DG-PF, em 07/08/2023 12:43:38.
- Joserian Nonato Moreira, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 07/08/2023 15:09:43.
- Sabiniano Araujo Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SR, em 11/08/2023 16:23:30.
- Felipe Targino do Nascimento, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 24/08/2023 15:20:41.
- Gustavo Lima Silva de Oliveira, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 05/09/2023 14:51:00.
- Antônio Carlos Maranhão Neto, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 08/09/2023 16:53:12.
- Suelanio Viegas de Santana, MEMBRO TITULAR DO CONSUPER (23/25) - CONSUPER, em 13/09/2023 10:51:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 456549
Verificador: fe5750e1f8
Código de Autenticação:

